



Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023**, referente ao Processo Administrativo do Pregão Eletrônico N.º 037/2022PE, firmado com a empresa **D. L. VIEIRA NUNES – EUCALIPTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 38.611.432/0001-01 com sede na Avenida Cônego Ramiro Leite, N.º 1545, bairro Jussara, Januária/MG, CEP: 39.480-000, representada por Daniela Lopes Vieira Nunes, portadora da Carteira de Identidade N.º MG17203538 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o N.º 107.071.266-3, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a inexecução total dos serviços por parte da Contratada;

CONSIDERANDO o transtorno causado pela ausência de entrega dos produtos solicitados, ocasionado a inviabilização dos serviços de manutenção e reformas a serem executados pelas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de convocar a segunda empresa classificada;

CONSIDERANDO o que regulamenta o inciso II do artigo 104 da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o **CONTRATO N.º 151/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022**, que tem como objeto A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

Art. 2º. Fica a empresa **D. L. VIEIRA NUNES – EUCALIPTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 38.611.432/0001-01 impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi/BA, pelo período de 2 (dois) anos, com respaldo no artigo 156, inciso III e seu §4º da Lei 14.133/21, a contar da data da publicação deste termo.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 104, inciso II, 138, inciso I e seu §1º, 155, inciso III e artigo 156, inciso III, ambos da Lei Federal N.º 14.133/21.

Art. 4º. O Presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 27 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal